



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 06/2015  
Pregão Presencial nº 10/2015  
Processo nº P452104/2015

Aos 15 dias do mês de setembro de 2015, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 10/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 03/09/2015 às fls 1589, do Processo nº P452104/2015 que vai assinada pelo titular do gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 10/2015
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo, compreendendo caixas para arquivo, pastas e afins, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº 10/2015 que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P452104/2015.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.





### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.





### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda**- Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 10/2015.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 15 de setembro de 2015.

**ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Philippe Theophilo Nottingham  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA JURÍDICA  
SEPOG





**CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Geovânia Sabino Machado  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Rossana Catunda Resende Sousa  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO**

Gaudêncio Gonçalves de Lucena  
**GABINETE DO VICE PREFEITO**

José Leite Jucá Filho  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Jurandir Gurgel Gondim Filho  
**SECRETÁRIO DA SEFIN**

Prisco Rodrigues Bezerra  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGOV**

João de Aguiar Pupo  
**SECRETÁRIO DA SCSP**





*Luciano*

Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/  
HDGMM / HDEBO / HMDZAN / CEMJA /  
HDGM – BC / HDEAM / CAC / HDMJBO / HDGM – JW / HNSC / SAMU**

*[Large scribbled signature]*

Robinson Passos de Castro e Silva  
**SECRETARIO DA SDE**

*Maria Águeda Pontes Caminha Muniz*

Maria Águeda Pontes Caminha Muniz  
**SECRETÁRIA DA SEUMA**

*Marcio Eduardo e Lima Lopes*

Marcio Eduardo e Lima Lopes  
**SECRETÁRIO DA SECEL**

*Francisco José Veras de Albuquerque*

Francisco José Veras de Albuquerque  
**SECRETÁRIO DA SESEC**

*Edgar Fuques*

Edgar Fuques  
**DIRETOR DA GMF**

*Ricardo Pereira Sales*

Ricardo Pereira Sales  
**SECRETÁRIO DA SERCEFOR**

*Guilherme Teles Gouveia Neto*

Guilherme Teles Gouveia Neto  
**SECRETÁRIO DA SER I**

COORDENADORIA JURÍDICA





Cláudio Nelson Araújo Brandão  
**SECRETÁRIO DA SER II**

Maria de Fátima Vasconcelos Canuto  
**SECRETÁRIA DA SER III**

Francisco Airton Morais Mourão  
**SECRETÁRIO DA SER IV**

Júlio Ramon Soares Oliveira  
**SECRETÁRIO DA SER V**

Esio Feitosa Lima  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER VI**

Karlo Meireles Kardozo  
**SECRETÁRIO DA SCDH**

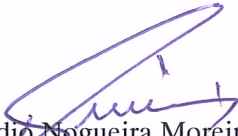
Francisco Geraldo de Magela Lima Filho  
**SECRETÁRIO DA SECULTFOR**

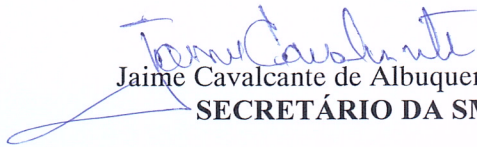
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves  
**SECRETÁRIO DA CGM**



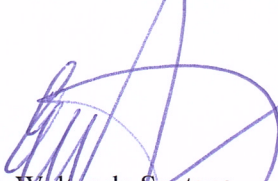


  
Samuel Antônio Silva Dias  
**SECRETÁRIO DA SEINF**


  
Elpídio Nogueira Moreira  
**SECRETÁRIO DA SETFOR**

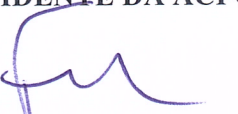
  
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho  
**SECRETÁRIO DA SME**


  
Francisca Eliana Gomes dos Santos  
**SECRETÁRIA DA HABITAFOR**

  
Eudoro Walter de Santana  
**PRESIDENTE DO IPLANFOR**

Eudoro Walter de Santana  
Superintendente do IPLANFOR

  
Homero Cals Silva  
**PRESIDENTE DA ACFOR**

  
Francisco Arcelino Araújo Lima  
**SUPERINTENDENTE DA AMC**

  
Carlos Alberto Alves de Sousa  
**PRESIDENTE DA CTC**





*[Handwritten signature]*  
José Ronaldo Rocha Nogueira  
**PRESIDENTE DA EMLURB**

*[Handwritten signature]*  
José Barbosa Porto  
**PRESIDENTE DO IPM**

*[Handwritten signature]*  
Antônio Ferreira Silva  
**PRESIDENTE DA ETUFOR**

*[Handwritten signature]*  
Tânia de Fátima Gurgel Nobre  
**PRESIDENTE DA FUNCÍ**

*[Handwritten signature]*  
Fernando Rossas Freire  
**SUPERINTENDENTE DO IPEM**

*[Handwritten signature]*  
André Ramos Silva  
**PRESIDENTE DO IMPARH**

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

*[Handwritten signature]*  
Nivaldo Felisberto de Souza Júnior  
**SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA**

*[Handwritten signature]*  
Gleison Lima Uchoa  
**SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP**





**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 10/2015.

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 4, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 31 E 33 - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº 07.342.785/0001-20, situada a Avenida Borges de Melo, nº 1287 – Bairro Fátima, CEP 60.415-510 – Fortaleza-CE. Representada pelo Sr. Nivaldo Felisberto de Souza Júnior, inscrito no CPF nº 570.258.274-87, residente e domiciliado nesta Capital.

Telefone: (85) 4012. 8073 / (85) 4012 8073

E-mail: licitacoes@sodine.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Capa em PVC para encadernação na cor preta, medindo aproximadamente 220mm x 330mm. MARCA: ACP	Unidade	5.900	0,19	1.121,00
19	Pasta arquivo de luxo, 1/2 ofício - lombo largo, tipo AZ, na cor preta, material cartão prensado plastificado, com mola resistente e ferragem presa por 04 rebites, medindo aproximadamente 350mm x 280mm x 80mm. MARCA: FRAMA	Unidade	3.934	4,22	16.601,48
20	Pasta arquivo de luxo, lombo estreito, tipo AZ, na cor preta, material cartão prensado plastificado, com mola resistente e ferragem presa por 04 rebites, medindo aproximadamente 350mm de altura, x 280mm de largura x 50mm de lombada. MARCA: FRAMA	Unidade	11.396	4,00	45.584,00
21	Pasta arquivo de luxo, tipo AZ, na cor preta, lombo largo, material cartão prensado plastificado, com mola resistente e ferragem presa por 04 rebites, medindo aproximadamente 350mm de altura x 280mm de largura x 80mm de lombada. MARCA: FRAMA	Unidade	21.655	4,22	91.384,10
23	Pasta arquivo em plástico polionda, com abas e elástico, medindo aproximadamente 335mm de altura x 250mm de largura x 35mm de lombada. MARCA: POLYCART	Unidade	9.546	1,76	16.800,96

COORDENADORIA JURÍDICA  
SEPOG





25	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos com pinos de metal, capa com gramatura de aproximadamente 250g. MARCA: ACP	Unidade	5.472	22,39	122.518,08
27	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos com pinos de metal, capa com gramatura de aproximadamente 250g. MARCA: ACP	Unidade	3.706	12,69	47.029,14
28	Pasta com grampo trilho em polipropileno. Medidas aproximadamente: 242mm x 340mm, transparente. Ofício. Lombo 1,8cm. MARCA: ACP	Unidade	22.230	1,03	22.896,90
30	Pasta para documento, transparente, em L, medindo aproximadamente 220mm x 330mm, com identificação do fabricante. MARCA: ACP	Unidade	8.860	0,43	3.809,80
31	Pasta plástica tipo canaleta transparente tamanho A4, gramatura aproximadamente 250g. MARCA: ACP	Unidade	8.580	1,24	10.639,20
33	Pasta polionda com abas e elástico medindo aproximadamente 335mm x 250mm x 55mm. MARCA: POLYCART	Unidade	8.766	1,76	15.428,16
<b>VALOR TOTAL PARA EMPRESA SODINE: R\$ 393.812,82 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).</b>					

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 29, 32, 34, 35, 36, 37 E 38 - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.466.084/0001-53, situada a Rua Assunção, nº 413, Bairro Centro – CEP 60.050-010 – Fortaleza-CE, representada pelo Sr. Gleison Lima Uchoa, inscrito no CPF nº 948.992.588-87, residente e domiciliado nesta Capital.

Telefone: (85) 3453-7440 / 3453-7403

E-mail: [suprimaxlicita@hotmail.com](mailto:suprimaxlicita@hotmail.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa para arquivo morto em papelão Kraft, ondulada, cor parda, dobrável, medindo aproximadamente 350mm x 250mm x 30mm. MARCA: SUPRIBOX	Unidade	25.038	0,95	23.786,10
2	Caixa para arquivo morto em plástico (polietileno), cores variadas, polionda, para documentos, medindo aproximadamente 350mm x 250mm x 30mm. MARCA: ALAPLAST	Unidade	33.816	2,41	81.496,56
3	Caixa para arquivo morto em plástico (polietileno), cores variadas, polionda, para documentos, medindo aproximadamente 350mm x 250mm x 130mm. MARCA: ALAPLAST	Unidade	76.725	2,41	184.907,25





5	Capa em PVC transparente para encadernação, medindo aproximadamente 220mm x 330mm. MARCA: TECKLINE	Unidade	6.530	0,21	1.371,30
6	Capa plástica para encadernação medindo aproximadamente 200 mm x 330 mm – cores variadas. MARCA: TECKLINE	Unidade	1.050	0,22	231,00
7	Capa plástica para encadernação medindo aproximadamente 200mm x 230mm – cores variadas. MARCA: TECKLINE	Unidade	1.200	0,20	240,00
8	Capa plástica para encadernação medindo aproximadamente 200mm x 230mm – transparente. MARCA: TECKLINE	Unidade	1.250	0,22	275,00
9	Capa plástica para encadernação medindo aproximadamente 200mm x 280mm – cores variadas. MARCA: TECKLINE	Unidade	1.100	0,22	242,00
10	Capa plástica para encadernação medindo aproximadamente 210mm x 297mm – preta. MARCA: TECKLINE	Unidade	3.575	0,20	715,00
11	Capa plástica para encadernação medindo aproximadamente 210mm x 297mm – transparente. MARCA: TECKLINE	Unidade	5.075	0,20	1.015,00
12	Capa plástica para encadernação transparente medindo aproximadamente 200 mm x 280 mm. MARCA: TECKLINE	Unidade	1.130	0,20	226,00
13	Capa plástica preta, para encadernação, medindo aproximadamente 216 mm x 330 mm. MARCA: TECKLINE	Unidade	8.725	0,22	1.919,50
14	Capa plástica transparente, para encadernação, medindo aproximadamente 216 mm x 330 mm. MARCA: TECKLINE	Unidade	8.225	0,22	1.809,50
15	Capa plástica transparente, para encadernação, medindo aproximadamente 220mm x 330mm. MARCA: TECKLINE	Unidade	1.730	0,22	380,60
16	Contra capa em PVC transparente para encadernação, medindo aproximadamente 220mm x 330mm. MARCA: TECKLINE	Unidade	1.380	0,22	303,60
17	Contra-capa plástica cores variadas, para encadernação, medindo aproximadamente 220mm x 330mm. MARCA: TECKLINE	Unidade	4.800	0,22	1.056,00
22	Pasta arquivo em plástico polionda, com abas e elástico, medindo aproximadamente 335mm de altura x 250mm de largura x 20mm de lombada. MARCA: ALAPLAST	Unidade	8.507	1,25	10.633,75
29	Pasta fina de papelão com elástico, tamanho A4 – cores variadas. MARCA: EMBASENA	Unidade	27.520	0,75	20.640,00
32	Pasta plástica tipo canaleta transparente tamanho ofício 2. MARCA: ALAPLAST.	Unidade	2.240	1,20	2.688,00





34	Pasta sanfonada ofício, com elástico – 12 divisórias, gramatura aproximadamente 250g, com cores variadas. MARCA: DAC	Unidade	4.593	12,60	57.871,80
35	Pasta transparente com abas e elástico medindo aproximadamente 335mm x 250mm x 20mm – cores variadas. MARCA: ALAPLAST.	Unidade	6.602	1,40	9.242,80
36	Pasta transparente com abas e elástico medindo aproximadamente 335mm x 250mm x 35mm, na cor cristal. MARCA: ALAPLAST.	Unidade	10.317	1,78	18.364,26
37	Pasta transparente com abas e elástico medindo aproximadamente 335mm x 250mm x 40mm - cores variadas. MARCA: ALAPLAST.	Unidade	4.278	1,90	8.128,20
38	Pasta transparente com abas e elástico medindo aproximadamente 335mm x 250mm x 55mm – cores variadas. MARCA: ALAPLAST.	Unidade	4.399	1,90	8.358,10
<b>VALOR TOTAL PARA EMPRESA SUPRIMAX: R\$435.901,32 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).</b>					

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2015 – R\$ 829.714,14 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**